



352

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARA DE AR E PRODUTOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE

1.2.

LOTE 3

Item	Descrição do Produto	Qte	UNID.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
34	BOMBA HIDR. LAMINA EIXO CONICO	2	UN	MEDAL	R\$ 1.445,00	R\$ 2.890,00
117	COLMEIA CAT D6D	1	UN	PINGUIM	R\$ 7.885,00	R\$ 7.885,00
118	COMANDO SIMPLES HIDR. HIDRO VER/DANF	2	PC	DANFOS	R\$ 3.045,00	R\$ 6.090,00
121	COROA PIN CAT	2	CJ	GHINASSI	R\$ 4.765,00	R\$ 9.530,00
134	CORRENTE CAT PATROL 120H 120 G 54 ELO	4	PC	CATERPILA	R\$ 2.310,00	R\$ 9.240,00
252	JG. JUNTA MOT. CAT 3306 INT. DIR.	4	JG	METAL LEVE	R\$ 1.216,00	R\$ 4.864,00
331	MONOPLA CAT	7	PC	CATERPILA	R\$ 720,00	R\$ 5.040,00
						R\$ 45.539,00

LOTE 4

Item	Descrição do Produto	Qte	UNID	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
31	BOMBA HIDR. DIR. CAT 120K.	2	UN	GHINASSI	R\$ 2.465,00	R\$ 4.930,00
187	ENGR. CAT 120K 36 DENTE	3	PC	LUFER	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
278	LAMINA PATROL 120K CATERPILLAR 13 FUIROS CURVA	7	PC	METISA	R\$ 635,00	R\$ 4.445,00
343	PARAF. LAM. PARA PATROL 120K CATERPILLAR	975	PC	FEY	R\$ 3,80	R\$ 3.705,00
421	PORCA PARF. LAM. PARA PATROL CATERPILLAR 120K	975	PC	FEY	R\$ 4,80	R\$ 4.680,00
443	RET. CAT 120K COD16392	6	PC	SABO	R\$ 105,00	R\$ 630,00
464	ROL. CAT. 120K (CONE) JM714246	6	PC	CATERPILA	R\$ 298,00	R\$ 1.788,00
465	ROL. CAT. 120K (CONE) JM716649	6	PC	CATERPILA	R\$ 359,00	R\$ 2.154,00
466	ROL. EIXO TANDEM CAT 120K CUBO D6	4	PC	CATERPILA	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
497	SEMI EIXO CAT 120K	1	PC	CATERPILA	R\$ 3.418,00	R\$ 3.418,00
532	TIRA BRONZE CAT 120K 120G COD26953	45	PC	CATERPILA	R\$ 191,00	R\$ 8.595,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

353
✓

533	TIRA BRONZE CAT 120K COD15692	30	PC	CATERPILA	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
-----	-------------------------------	----	----	-----------	------------	--------------

LOTE 5

R\$ 47.225,00

Item	Descrição do Produto	Qte	UNID		Valor Unit.	Valor Total
18	ARRUELA KO 50 RODA MOTRIZ KOMATSU W200	4	PC	ITR	R\$ 97,96	R\$ 391,84
32	BOMBA HIDR. KO WA180 DUPLA	1	PC	KOMATSU	R\$ 3.430,00	R\$ 3.430,00
33	BOMBA HIDR. KOM. LAMINA DIR. D41	1	PC	KOMATSU	R\$ 3.392,00	R\$ 3.392,00
119	COMEIA KO W180 750X612	1	PC	KOMATSU	R\$ 3.848,00	R\$ 3.848,00
122	COROA PIN. KO D50 CENTRAM 13X37	1	PC	KOMATSU	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00
159	DENTE CARREG. CAT 930 KO W180	30	PC	METISA	R\$ 218,04	R\$ 6.541,20
162	DISCO COMANDO FINAL WA180	3	PC	KOMATSU	R\$ 145,00	R\$ 435,00
190	ENGR. PALN. CAT 930 DT	1	PC	KOMATSU	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00
192	ENGR. SATELITE KO W200	1	PC	KOMATSU	R\$ 2.236,00	R\$ 2.236,00
276	KIT VED. CONBER. 18000	1	PC	KOMATSU	R\$ 281,98	R\$ 281,98

R\$ 26.370,02

LOTE 6

Item	Descrição do Produto	Qte	UNID	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
277	KIT VED. TRANSM. CLARK 18000	1	PC	FIAT	R\$ 367,00	R\$ 367,00
304	MANG. HIDR. 1 4TRAMA WA200	1	MT	GOODYEAR	R\$ 247,00	R\$ 247,00
342	PARAF. LAM. 1X4 (SUP. UNHA)	112	PC	FEY	R\$ 15,50	R\$ 1.736,00
355	PASTILHA WA180 419 43 0511	4	PC	FRASLE	R\$ 198,50	R\$ 794,00
369	PINCA FREIO MULLER TM 14 C PASTILHAS KOMATSU	1	PC	KOMATSU	R\$ 561,00	R\$ 561,00
370	PINCA FREIO SKID MULLER COMPLETO	1	PC	KOMATSU	R\$ 585,00	R\$ 585,00
380	PINO KO WA180	1	PC	PANEGOSSI	R\$ 145,00	R\$ 145,00
381	PINO KO WA200	1	PC	PANEGOSSI	R\$ 525,00	R\$ 525,00
420	PORCA PARAF. LAM. 1 UNC	112	PC	FEY	R\$ 4,50	R\$ 504,00
432	RADIADOR OLEO LUBRI CMS C	3	PC	CUMMINS	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
461	RODA TRATOR ARO 24 C DISCO	1	PC	KOMATSU	R\$ 1.284,83	R\$ 1.284,83
509	SUP. UNHA CAT 928/930 5549 LE	16	PC	ECOPLAN	R\$ 498,00	R\$ 7.968,00
539	VALV. PEDAL CAT CASE FIAT SO VALV	1	PC	WAYSER	R\$ 445,00	R\$ 445,00

R\$ 20.411,83



354

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

LOTE 12						
Item	Descrição do Produto	Qte	UNID.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
321	MOLA DT VW 24220 CARGO 2ª 1700MM	18	UN	FABRINI	R\$ 290,00	R\$ 5.220,00
322	MOLA DT. VW 24220 CARGO 1ª 1700MM	18	UN	FABRINI	R\$ 273,00	R\$ 4.914,00
329	MOLA TS. VW 12170 97 / CARGO 1ª 1900MM	18	UN	FABRINI	R\$ 284,00	R\$ 5.112,00
330	MOLA TS. VW 12170 97 / CARGO 2ª 1900MM	18	UN	FABRINI	R\$ 292,00	R\$ 5.256,00
335	PARA-BRISA DEGRADE VW 24250	12	UN	PILKINGTON	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
338	PARA-CHOQUE DT. CENTR. ESTR. VW 24220	4	UN	VOLKSWAGEM	R\$ 1.049,00	R\$ 4.196,00
367	PATIM VW CARGO TS. FD88	22	UN	LUSAR	R\$ 100,96	R\$ 2.221,12
386	PLANET. DIF. VW 16210 LD. LE. 240	12	UN	MERITOR	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
387	PLANET. DIF. VW 16210 LE 240	12	UN	MERITOR	R\$ 266,00	R\$ 3.192,00
388	PLANET. DIF. VW CARGO 145	9	UN	MERITOR	R\$ 296,00	R\$ 2.664,00
411	PONT. PARACHOQUE LD. ESTREITA VW 24220	4	UN	VOLKSWAGEM	R\$ 655,00	R\$ 2.620,00
412	PONT. PARACHOQUE LE. ESTREITA VW 24220	4	UN	VOLKSWAGEM	R\$ 653,97	R\$ 2.615,88
434	RADIADOR VW 16210 CARGO 90	3	UN	MARECHAL	R\$ 2.309,01	R\$ 6.927,03
444	RET. RODA DT. VW 16210 88.9 / 122.9/18.7	12	UN	SABO	R\$ 28,00	R\$ 336,00
446	RET. RODA TS. VW 16210 24250	48	UN	SABO	R\$ 95,00	R\$ 4.560,00
468	ROL. LAT. COROA VW CARGO 240 VA	11	UN	KOYO	R\$ 338,00	R\$ 3.718,00
469	ROL. PIN VW 16170 CARGO DT	10	UN	TIMKEM	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
470	ROL. PIN VW 16170 CARGO TS.	10	UN	TIMKEM	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
471	ROL. RODA TS VW 13210 35300 INT. PATROL	9	UN	TIMKEM	R\$ 260,00	R\$ 2.340,00
472	ROL. RODA TS. VW 13210 35300 INT	9	UN	TIMKEM	R\$ 302,00	R\$ 2.718,00
496	SATELITE VW 16210 240	12	UN	MERITOR	R\$ 602,00	R\$ 7.224,00
499	SEMI EIXO VW 16210 240 LONGO	8	UN	REX	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00
508	SUP. CARDAN MB 1620 24250 50MM REY	9	UN	REI	R\$ 571,00	R\$ 5.139,00
						R\$ 98.499,03
LOTE 13						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	MARCA	Valor Unit.	Valor Total



355

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

336	PARA-BRISA DEGRADE VW 24250	2	UN	PILKINGTON	R\$ 1.573,00	R\$ 3.146,00
518	TAMBOR VW 14140 24250 91 D/T 10F	7	UN	FRUM	R\$ 487,00	R\$ 3.409,00
541	VALV. SOLENOIDE VW CARGO 24V	6	UN	WOORNA	R\$ 536,00	R\$ 3.216,00
543	VIDRO PORTA VW 11130 24250 LD. LE.	9	UN	PILKINGT	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00
544	VIRABREQUIM CUMMINS C	3	UN	SUSIN	R\$ 4.031,33	R\$ 12.093,99
545	VIRABREQUIM MWM SERIA 10 6CIL	5	UN	SUSIN	R\$ 3.398,00	R\$ 16.990,00
						R\$ 40.924,99

LOTE 18

Item	Descrição do Produto	Qte	UNID.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
96	CAMARA DE AR 12.5X80X18	5	UN	TORTUGA	R\$ 183,00	R\$ 915,00
97	CAMARA DE AR 12X16X5	5	UN	FLEXEN	R\$ 56,00	R\$ 280,00
98	CAMARA DE AR 17X5X25	5	UN	TORTUGA	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
99	CAMARA DE AR 19.5X24	5	UN	TORTUGA	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00
100	CAMARA DE AR P/ PNEU 10.00R 20 CAMARA P/ PNEU DE CAMINHÃO, CAPACIDADE 16PR,	5	UN	TORTUGA	R\$ 123,00	R\$ 615,00
101	CAMARA DE AR P/ PNEU 12X4X24 PATROL CAPACIDADE 16 LONAS,	5	UN	TORTUGA	R\$ 169,00	R\$ 845,00
102	CAMARA DE AR P/ PNEU 14.00X24 TG PATROL CAPACIDADE 16 LONAS,	5	UN	TORTUGA	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
103	CAMARA DE AR P/ PNEU 14X9X26 TRATOR AGR. CAPACIDADE 10 LONAS,	5	UN	TORTUGA	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
104	CAMARA DE AR P/ PNEU 18X4X30 TRATOR CAPACIDADE 10 LONAS,	5	UN	TORTUGA	R\$ 358,00	R\$ 1.790,00
105	CAMARA DE AR P/ PNEU 23X1X30 TRATOR AGR. CAPACIDADE 12 LONAS,	5	UN	TORTUGA	R\$ 569,00	R\$ 2.845,00
107	CAMARA P/ PNEU LISO, CAPACIDADE 10 LONAS	5	UN	TORTUGA	R\$ 78,00	R\$ 390,00
						R\$ 13.050,00

LOTE 20

Item	Descrição do Produto	Qte	UNID.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
392	PNEU 12.5X80X18 RETO DT PNEU 12.5X80X18 RETO DT	2	UN	MALHOTRA	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00



B 56
0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

393	PNEU 12X16X5 RETO-DT PNEU 12X16X5 RETO-DT	2	UN	MALHOTRA	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
394	PNEU 12X4X24 TRATOR AGRIG. PNEU 12X4X24 TRATOR AGRIG.	3	UN	MALHOTRA	R\$ 1.227,00	R\$ 3.681,00
395	PNEU 14.00X24 TG PATROL CAPACIDADE 16 LONAS, FIRESTONE OU SIMILAR	3	UN	FIRESTONE	R\$ 4.040,00	R\$ 12.120,00
396	PNEU 14X9X26 TRATOR AGR. CAPACIDADE 10 LONAS, FIRESTONE OU SIMILAR	3	UN	FIRESTONE	R\$ 2.760,00	R\$ 8.280,00
397	PNEU 17X5X25 CARREGADEIRA FIRESTONE OU SIMILAR	2	UN	FIRESTONE	R\$ 3.080,00	R\$ 6.160,00
398	PNEU 18X4X30 TRATOR AGR. CAPACIDADE 10 LONAS, FIRESTONE OU SIMILAR	3	UN	FIRESTONE	R\$ 3.760,00	R\$ 11.280,00
399	PNEU 19X5X24 RETO-TS FIRESTONE OU SIMILAR	2	UN	FIRESTONE	R\$ 2.614,50	R\$ 5.229,00
402	PNEU 23X1X30 TRATOR AGR. CAPACIDADE 12 LONAS, FIRESTONE OU SIMILAR	3	UN	FIRESTONE	R\$ 4.710,00	R\$ 14.130,00
						R\$ 65.960,00

R\$ 357.979,87

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação que demanda o presente processo, justifica-se em função da necessidade de contratação de **empresa para fornecimento DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARA DE AR E PRODUTOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE**, visto que não disponibilizamos de contratos vigentes, visto que os mesmos se encerraram em 31/12/2020.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2019/2020 oriunda do Pregão Presencial n.º 056/2020-SRP, da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, justifica-se pela vantajosidade (a qual foi comprovada nos autos que os preços estão economicamente viável para o poder público) e agilidade, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um



357
0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a secretaria tem a necessidade em agilizar tal contratação para as possíveis aquisições.

Estando esse processo instruído conforme o Decreto Federal n.º 7.892/13 que regulamenta o sistema de registro de preços, segundo a determinação do Artigo 22 e seus parágrafos o qual determina:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 056/2020-SRP, tais como:



358

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. PEÇAS VEICULAR

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será nas mesmas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 056/2020 – SRP - PMON, Processo nº 085/2020, em remessa PARCELADA, no seguinte endereço AV. Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 MESES .
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



359

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **COMO EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL** .

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. NÃO SERÃO ACEITOS A SUBCONTRATAÇÃO DOS OBJETOS



360
5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caberá ao fiscal de contrato ainda:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

361

- e) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- f) Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- g) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 5 % CINCO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (DIAS) dias;

10.3.1. multa compensatória de 2 % (DOIS por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



362
5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 . A vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

12. DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

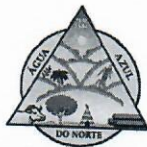
12.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 15.122.0500.2047.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.390.00 – material de consumo, subelemento 3.3.90.30.39-material para manutenção de veículos.

13. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

363
C

- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- f. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- j. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- k. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Água Azul do Norte-PA 02 de março de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

364
v

VALDILEI SOUSA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS
DECRETO 002/2021 – GAB

Aprovado por:

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal